



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

LEI Nº.1109/2012

**“ALTERA O – ANEXO II- DA LEI 1083/2010
PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E
CARREIRAS DOS SERVIDORES DE PAULA
CÂNDIDO”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paula Cândido – MG, por seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo II da Lei 1083/2010, passará vigorar com seguinte redação: “FARMACEUTICO – VAGAS 0 02, permanecendo as atribuições, carga horária e vencimento inalterado”;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 22 de Junho de 2012.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG
Recebido: 03/08/12
Secretário(a) Domilo